CAU/A

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 28, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova a decisão da Comissão de Exercício Profissional e Ética do CAU/AM.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas (CAU/AM), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II e IX do art. 34 da Lei 12.378/2010 e reunido ordinariamente em Manaus-AM, na sede do Conselho, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Art. 28. da Resolução 34/2012 –CAU/BR que dispõe sobre a instrução e julgamento de processos relacionados a faltas ético-disciplinares cometidas a partir da vigência da Lei nº 12.378, de 2010 e dá outras providências. De acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária nº 37 realizada no dia 17 de dezembro de 2014;

APROVA:

- O Relatório, Parecer e Voto emitido ao Processo 089/2013 da Comissão de Exercício Profissional, Ética e Disciplina do CAU/AM.
- 2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

JAIME KUCK Presidente do CAU/AM